



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº742/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. SUELLEN NASCIMENTO PESSOA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE SUPORTE FORMATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº743/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ANÍSIA CRÉCIA MIRANDA DURÃES, DO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DA ESCOLA JOEL AMERICANO LOPES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº744/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. JOAQUIM DE GOIS LEITE, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DE FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº745/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. PEDRO LUCAS ALVES DE JESUS SOUZA, DO CARGO EM COMISSÃO DE INSPETOR ESCOLAR DA ESCOLA JOEL AMERICANO LOPES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..PDF
- DECRETO Nº746/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. ANA CÉLIA PEREIRA DE SOUZA NUNES, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº747/2023 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. CLESIO SILVA DOS ANJOS, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIAS

- PORTARIA SEMADES Nº 139/2023 DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL À SERVIÇOS MEDICOS DRA SANDRYNE COUTINHO LTDA, CNPJ 50.318.149/0001-91
- PORTARIA Nº213/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. VALCILENE DOS SANTOS OLIVEIRA, OCUPANTE DO CARGO DE MERENDEIRA, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº214/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. GEANE SILVA DE QUEIROZ SANTANA, OCUPANTE DO CARGO DE ATENDENTE DE CLASSE, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº215/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. ANA MARIA SANTOS DOURADO, OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA 20H, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
- PORTARIA Nº217/2023 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. CAMILA GRASSI RIOS RODRIGUES, OCUPANTE DO CARGO DE PSICÓLOGA DA SECRETARIA DE SAÚDE
- PORTARIA SEMADES Nº 134/2023 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL À CARDIO VIDA LTDA, CNPJ 12.274.289/0001-16
- PORTARIA SEMADES Nº 135/2023 AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL À CARDIO VIDA IMAGEM LTDA, CNPJ 13.382.389/0001-29

LICITAÇÕES

RETIFICAÇÃO

- ERRATA DO RESULTADO DO PPRP Nº 028/2023

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DE JULGAMENTO PPRP N° 028/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

OUTROS AVISOS

- AVISO DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ N° 49.839.964/0001-17 - PPRP N° 025/2023

NOTIFICAÇÕES

- TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO- MV2 SERVIÇOS LTDA

Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOPrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br**DECRETO N.º. 742/2023**

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Suellen Nascimento Pessoa**, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Suporte Formativo da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a **Sra. Suellen Nascimento Pessoa**, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Suporte Formativo da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Mais Presente
e Mais FuturoGABINETE
DO PREFEITOPrefeituraIrecê
www.irece.ba.gov.br**DECRETO N.º. 743/2023**

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Anísia Crécia Miranda Durães**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Joel Americano Lopes da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear a **Sra. Anísia Crécia Miranda Durães**, do cargo em comissão de Secretária Escolar da Escola Joel Americano Lopes da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 744/2023

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Joaquim de Gois Leite**, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Manutenção de Frota da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Joaquim de Gois Leite**, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Manutenção de Frota da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 745/2023

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Pedro Lucas Alves de Jesus Souza**, do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Joel Americano Lopes da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Pedro Lucas Alves de Jesus Souza**, do cargo em comissão de Inspetor Escolar da Escola Joel Americano Lopes da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 746/2023

Dispõe sobre a nomeação da **Sra. Ana Célia Pereira de Souza Nunes**, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio Administrativo da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. Ana Célia Pereira de Souza Nunes**, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Apoio Administrativo da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

DECRETO Nº. 747/2023

Dispõe sobre a nomeação do **Sr. Clesio Silva dos Anjos**, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Acompanhamento de Obras da Secretaria de Educação.

O Prefeito Municipal de Irecê, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o **Sr. Clesio Silva dos Anjos**, do cargo em comissão de Chefe de Seção de Acompanhamento de Obras da Secretaria de Educação, no quadro de cargos comissionados do Município de Irecê.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho de 2023.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 15 de junho de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE IRECÊ - BAHIA
Praça Brasil, 208, bairro Fórum, Irecê- BA.
Fone: 74 3641. 3116 Cep: 44900.000

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número:

031/DLA/SEMADES/JUN-2023

PORTARIA Nº 139/2023

Dispõe sobre a **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **SERVIÇOS MEDICOS DRA SANDRYNE COUTINHO LTDA** CNPJ **50.318.149/0001-91**, e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** pelo Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Expedir **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** a **SERVIÇOS MEDICOS DRA SANDRYNE COUTINHO LTDA**, CNPJ **50.318.149/0001-91**, com sede na R RIO TAQUARI, Nº 290, Recanto das arvores, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução da atividade: Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, para prestação de serviços em clínicas licenciadas conforme declarado a SEMADES;

Art. 2º - Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL** ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

- I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;
- II - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos;
- III - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

IV - Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V - Fica extremamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos e/ou contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciada (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade);

VI - Evidenciar sempre que solicitado, a adoção do programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;

VII - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho, entre outros;

VIII - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental; (**Prazo:** Durante a vigência desta Inexigibilidade – apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho - MTE, adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo os requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, conforme as Normas Regulamentadoras;

X - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

XI - Promover o treinamento dos funcionários, visando orientar a adoção de medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergências de risco;

XII - Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

XIII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** No ato de renovação desta Inexigibilidade).

Art. 4º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Inexigibilidade).

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

Art. 5º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 6º - Esta Dispensa é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 7º - O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - A referida Dispensa pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 9º - Esta Dispensa entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 15 de JUNHO de 2023.

Hildegar Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 213/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Sra. Valcilene dos Santos Oliveira**, ocupante do cargo de **Merendeira**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 248/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora, **Sra. Valcilene dos Santos Oliveira**, ocupante do cargo de **Merendeira**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal nº. 619 pelo período de 03 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 15 de junho de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º 214/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Sra. Geane Silva de Queiroz Santana**, ocupante do cargo de **Atendente de Classe**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 256/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora, **Sra. Geane Silva de Queiroz Santana**, ocupante do cargo de **Atendente de Classe**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º. 2972 pelo período de 03 meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 15 de junho de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA N.º 215/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Sra. Ana Maria Santos Dourado**, ocupante do cargo de **Professora 20H**, da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal n.º. 07/2004, Decreto n.º. 96/2018 e Portaria n.º. 06/2018, e o processo administrativo n.º: 259/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora, **Sra. Ana Maria Santos Dourado**, ocupante do cargo de **Professora 20H**, da Secretaria de Educação, matrícula municipal n.º. 2324 pelo período de 03 meses.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 15 de junho de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal



Mais Presente
e Mais Futuro

GABINETE
DO PREFEITO

  PrefeituraIrecê
 www.irece.ba.gov.br

PORTARIA Nº 217/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença prêmio em favor da servidora **Sra. Camila Grassi Rios Rodrigues**, ocupante do cargo de **Psicóloga** da Secretaria de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 50, inciso XXVII, da Lei Orgânica Municipal, art. 160 da Lei Complementar Municipal nº. 07/2004, Decreto nº. 96/2018 e Portaria nº. 06/2018, e o processo administrativo nº: 245/2023.

RESOLVE:

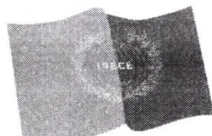
Art. 1º. CONCEDER licença prêmio por fruição em favor da servidora **Sra. Camila Grassi Rios Rodrigues**, ocupante do cargo de **Psicóloga**, da Secretaria de Saúde, matrícula municipal nº.3534 pelo período de 03 meses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito 15 de junho de 2023

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presença
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

051/AA/SEMADES/JUN-2023

PORTARIA N° 134/2023

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **CARDIO VIDA LTDA**, CNPJ 12.274.289/0001-16 e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM n°4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º-Expedir **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **CARDIO VIDA LTDA**, CNPJ 12.274.289/0001-16, para execução da atividade: fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, enquadrado pelo decreto n° 360/2019 para **Saúde – CONSULTÓRIOS MÉDICOS** ou odontológicos, farmácias, laboratórios de análises clínicas, Biológicas, físico-químicas ou Radiológicas – sem realização de procedimentos cirúrgicos, com sede na PC LAFAIETE COUTINHO, n° 55, centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º- Condiciona-se a **VALIDADE** da presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I -Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

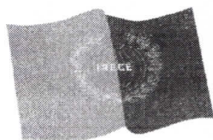
II-Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

III - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV-Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V- Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VI- Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

VII- Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VIII - Fica estritamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

X- Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º - Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º-A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º- O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

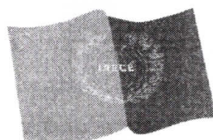
Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 15 de junho de 2023.

Hildegard Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

PROCESSO/Número

050/AA/SEMADES/JUN-2023

PORTARIA N° 135/2023

Dispõe sobre a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** à **CARDIO VIDA IMAGEM LTDA**, CNPJ **13.382.389/0001-29** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentada na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM n°4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º- Expedir **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL à CARDIO VIDA IMAGEM LTDA, CNPJ 13.382.389/0001-29**, para execução da atividade: fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio, enquadrado pelo decreto n° 360/2019 para **Saúde – CONSULTÓRIOS MÉDICOS** ou odontológicos, farmácias, laboratórios de análises clínicas, Biológicas, físico-químicas ou Radiológicas – sem realização de procedimentos cirúrgicos, com sede na PC LAFAIETE COUTINHO, n° 55 A, centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000.

Art. 2º- Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

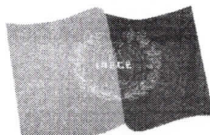
II- Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde – PGRSS (**Prazo:** Durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

III - Doar na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;

IV- Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23 (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

V- Informar a SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, (Incêndios, acidentes de trabalho e etc.);

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE E
DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL



PREFEITURA
IRECÊ

Mais Presente
e Mais Futuro

VI- Manter o Ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (Instalações, Cobertura, Piso, Local para armazenamento de Resíduos, dentre outros);

VII- Manter o Alvará Sanitário sempre atualizado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

VIII - Fica estritamente proibida à disposição final ambientalmente inadequada de resíduos perigosos, infectantes e contaminantes, os mesmos devem ser destinados à empresa devidamente licenciado (**Prazo:** durante a vigência desta licença – apresentar comprovantes);

IX - Obedecer rigorosamente às recomendações e exigências dos programas contidos nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (MTE), adotar medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores atendendo aos requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças de trabalho na operação, fabricação e utilização de máquinas e equipamentos, conforme norma regulamentadora – 12 (Segurança do trabalho em máquinas e equipamentos, ministério do trabalho – MTE) - (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

X- Apresentar relatório de Cumprimento de Condicionantes – RCC (**Prazo:** 360 dias).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art.4º - Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

Art. 5º -Esta AUTORIZAÇÃO é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações legais com a Fazenda Pública.

Art. 6º-A referida AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL pode ser revogada nos casos de alteração da legislação vigente.

Art. 7º- O requerimento de renovação dessa licença deverá ser protocolizado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração do prazo de sua vigência, sendo obrigatória a observância às condicionantes, exigências e restrições, ora estabelecidas.

Art. 8º - Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 anos.

Irecê-BA, 15 de junho de 2023.

Hildegar Mendes de Oliveira

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 181/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

ERRATA**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

Nas publicações do dia 14 de junho de 2023, Ano XII, nº 2145 referente ao aviso de resultado de julgamento de classificação, desclassificação e convocação Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 025/2023, onde se lê "A.L.B de Oliveira - CNPJ nº 07.785.176/0001-45 registrou os valores de R\$ 85.409,46 (oitenta e cinco mil quatrocentos e nove reais e quarenta e seis centavos) referente ao lote 04", leia-se "a empresa A.L.B de Oliveira - CNPJ nº 07.785.176/0001-45 que registrou o menor valor para o lote 04 não apresentou as amostras referente ao lote 04, portanto esta DESCLASSIFICADA".

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento de habilitação do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2023, objetivando o Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza hospitalar para suprir a demanda do Município de Irecê/BA, em favor das empresas: Mais Saúde Material Hospitalar LTDA – CNPJ nº 17.406.286/0001-02 registrou os valores de R\$ 37.999,99 (trinta e sete mil novecentos e noventa e nove reais noventa e nove centavos) e R\$ 31.899,99 (trinta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais noventa e nove centavos) referente aos lote 01 e 02, respectivamente. Med Tech EIRELI – CNPJ nº 41.238.269/0001-98 registrou o valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) referente ao lote 03. Data de assinatura: 12/06/2022. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023**

O Município de Irecê/Ba, comunica o resultado de julgamento das amostras referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2023, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza para atender a demanda do Município de Irecê/BA, em razão da desclassificação da empresa A.L.B de Oliveira - CNPJ nº 07.785.176/0001-45 no Lote 04, CONVOCAMOS para apresentar as amostras no prazo de 72 (setenta e duas) horas a empresa: FLASH LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ nº 49.839.964/0001-17, para apresentar as amostras referente ao lote 04. As empresas que desejarem entrar com recurso, terá o prazo de três dias para apresentar as alegações, conforme Lei Federal nº 10.520/2002. Data: 15/06/2023. Autos no setor de licitação da Prefeitura, sito na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/BA. Carla Cristiane Rocha Ferreira/Pregoeira.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE IRECÊ
PROCURADORIA GERAL

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo n.º: PA011508/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2022

Contrato n.º: PE 012110/2022

Objeto: a *CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Irecê/BA.*

Causa da Rescisão: Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, por violação do item 6.7.22, do contrato.

Fundamento Legal: Art. 78, incisos I e II, c/c art. 79 inciso I, todos da Lei n. 8.666/93

O MUNICÍPIO DE IRECÊ, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.715.891/0001-04 neste ato representado por seu Prefeito, o Sr.º Elmo Vaz Bastos de Matos, portador da carteira de identidade nº 203593146 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 404.658.965-53, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **NOTIFICANTE, vem através do presente, NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, 012110/2022, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, firmado em 21 de outubro de 2022 com a doravante NOTIFICADA, a empresa MV2 SERVIÇOS LTDA**, pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 30.379.128/0001-79, estabelecida na Av. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, andar 8, Torre I, Edif. Jacarandá, Sítio Tamboré/Juban, Barueri/SP, representado por Tyago Velasco Souza, portador da carteira de identidade RG nº 951766082 SSP/BA, inscrita no CPF sob o nº 022.227.375-59.

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato supramencionado, que possui por objeto a *CONTRATAÇÃO de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível em rede de postos credenciados, através de sistema informatizado, utilizando cartão magnético ou cartão eletrônico, tipo smart com chip, para atender a frota de veículos da Prefeitura Municipal de Irecê/BA, através do MENOR PREÇO GLOBAL*, conforme art. 79, I, da Lei nº. 8.666/93. A referida Notificação da Rescisão Unilateral tem também como fundamento a previsão insculpida no Art. 78, I e II, da Lei nº. 8.666/93.

A referida empresa foi notificada em 09 de março de 2023, através de publicação no DOM, com cópia encaminhada para a empresa por e-mail, por **inexecução contratual**, haja vista o descumprimento **do item 6.7.22 do contrato**, o qual trata sobre a responsabilidade da contratada, nos seguintes termos:



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IRECÊ
PROCURADORIA GERAL**

6.7.22 Pagar pontualmente à rede credenciada pelos serviços realizados e pelas peças fornecidas, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por seu pagamento, que é de total responsabilidade da CONTRATADA;

Portanto, cumpre-nos observar a lei de regência, e em defesa do erário público, proceder a rescisão contratual, caracterizada por **culpa exclusiva da notificada**. Razão pela qual já fica consignado e cientificado que o Contrato de nº **012110/2022** está rescindido. **Tal desiderato decorre de obrigação legal, contratual e acima de tudo atender o interesse da administração e o interesse público.**

Há de se observar e ter ciência que os atos da Administração Pública buscam a satisfação do interesse público, e os contratos administrativos possuem e guardam características próprias, sendo-as regidas pelos princípios basilares da Administração Pública, visto no art. 37 da Constituição Federal. Sendo revestidos de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de rescisão por conveniência do interesse público, **ou in casu pelos fatos e direito expostos.**

Ademais, fica ressaltado neste termo de Notificação de Rescisão a possibilidade de aplicação das penalidades previstas no Edital, no Contrato, e na Lei 8.666/1993, que será apurado mediante o regular processo administrativo em respeito a ampla defesa e contraditório por parte da empresa ora notificada.

A eventual apuração de haveres e pagamentos em favor da contratada fica condicionada a comprovação do cumprimento das suas obrigações com os postos credenciados.

Deverá, em melhor análise, o setor competente observar as medidas administrativas aplicáveis ao caso de praxe. Caso a inexecução resulte em crime contra a administração pública, também deverá ser encaminhado a decisão ao Ministério Público de nesta Comarca para as providências cabíveis.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109, da Lei 8.666/93.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial do Município, e notifique-se imediatamente a empresa **MV2 SERVIÇOS LTDA.**



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IRECÊ
PROCURADORIA GERAL**

Transitado em julgado, sem manifestação da empresa notificada, retornem os autos conclusos para deliberar a respeito das demais sanções cabíveis.

Irecê, Bahia 12 de junho de 2023.

ELMO VAZ BASTOS DE MATOS
Prefeito Municipal